



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
 Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
 Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
 CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
 CNPJ: 04.254.784/0001-35



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2.021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais, para fins da execução orçamentária deste município no exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2021, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades do Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste decreto.

Art. 3º - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste decreto.

Parágrafo Único - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho a baixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 8º - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 010/2019 (Lei Orçamentária Anual) cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º - Este decreto vigorará de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

(Continua na próxima página)

PORTARIA Nº 004/2021

Dispõe sobre Composição e Instalação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI para o biênio de 2021-2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos artigos 57 a 60 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR e NOMEAR as comissões Permanentes para desenvolver as competências específicas conferidas nos artigos 57 a 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a saber:

I. **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR** de acordo com o artigo 57 do Regimento Interno:

PRESIDENTE: Francisca Antunes de Araújo Neta - CPF: 482.801.601-59;
VICE PRESIDENTE: Paulo Roberto Lustosa Dias - CPF: 707.362.781-68;
SECRETÁRIO(A): Ezequias Paiva Lima - CPF: 044.790.183-44.

II. **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO** em conformidade com o art. 58 do Regimento Interno:

PRESIDENTE: Lucas Castro Lustosa - CPF: 037.806.323-57;
VICE PRESIDENTE: Ezequias Paiva Lima - CPF: 044.790.183-44;
SECRETÁRIO(A): Francisca Antunes de Araújo Neta - CPF: 482.801.601-59.

III. De acordo com o art. 59 do Regimento Interno **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - COSP**, fica composta por:

PRESIDENTE: Adalton Pereira da Silva Filho - CPF: 069.255.223-55;
VICE PRESIDENTE: Paulo Roberto Lustosa Dias - CPF: 707.362.781-68;
SECRETÁRIO(A): Lucas Castro Lustosa - CPF: 037.806.323-57.

IV. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CESAS** de conformidade ao art. 60 do Regimento Interno fica assim composta:

PRESIDENTE: Ezequias Paiva Lima - CPF: 044.790.183-44;
VICE PRESIDENTE: Francisca Antunes de Araújo Neta - CPF: 482.801.601-59;
SECRETÁRIO(A): Lucas Castro Lustosa - CPF: 037.806.323-57.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Sancionada, publicada, registrada e numerada sob nº 004, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI, 04 de fevereiro de 2021.

Jânio César de Araújo
 Ver. Jânio César de Araújo
 Presidenta da Câmara

E-mail: cmriachofrio@hotmail.com Telefone: (89) 3556-0019